



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 109/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0030.227926/2020-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 30/ 06 /2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), e até às 09h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 10 e 11 (relativos a documentação de habilitação) e item 12 (relativos a proposta de preços).

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme item 14 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2020.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 26/06/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012196307** e o código CRC **7BD7B8A0**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0030.227926/2020-45

SEI nº 0012196307



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO
 1.2. Departamento: Gerência de Administração e Finanças

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este documento foi elaborado a partir do atual cenário de necessidade de contenção da propagação do vírus COVID-19 (coronavírus) e da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

2.2. Aplica-se a este procedimento, o disposto na **Lei Federal 8.666/93**, dentre outras normas, que norteiam os procedimentos de aquisição pelo Setor Público.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

4. DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Do Objetivo

4.1.1. O objetivo desta aquisição é a prevenção e a segurança tanto do servidor como dos cidadãos, bem como também, o combate a possíveis agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus nos ambientes das unidades administradas, desta Secretaria.

4.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

4.3. A presente aquisição refere-se a sanitização e desinfecção dos ambientes, conforme detalhamento das unidades que serão atendidas e especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ÁREA
01	CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte	Porto Velho	Av. Tiradentes, 3361 – Setor industrial	738,62 m ²
02	2ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Av. Transcontinental, 501 - Centro	863,55 m ²
03	3ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Vilhena	Vilhena	Rua Luiz Mazieiro, nº 4060 - Jardim América	971,76 m ²

04	Posto Fiscal Wilson Solto - Entrada	Vilhena	BR 364, Km 21,5 - CEP 76980-000	3.171 m2
05	4ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Cacoal	Cacoal	Rua dos Pioneiros, nº 2158, bloco A, Centro	785,02 m2
06	5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Av. João Pessoa, nº 4513 - Centro	232,95 m2
07	Agência de Rendas de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Av. Rio Branco, nº 4818 - Centro	413,82 m2
08	6ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Ariquemes	Ariquemes	Rua Democrata, nº 3620, Setor Industrial	583,78 m2

4.3.1. 01 (uma) aplicação semanal, pelo período de 3(três) meses nas dependências do prédio, admitida prorrogação, nas superfícies tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações, sanitárias, grades de ar condicionado, exaustores, mobiliários e demais instalações;

4.3.2. A substância sanitizante deverá ser aplicada por uma equipe de especialistas;

4.3.3. Os profissionais deverão usar aparelhos de alta tecnologia e equipamentos de proteção individual adequados;

4.3.4. A ação química do produto deverá formar uma película protetora nas paredes do ambiente, que ficarão protegidas contra a proliferação de microrganismos;

4.3.5. O produto a ser utilizado deverá permitir que poucas horas após o procedimento, os servidores e usuários poderão retornar à área;

4.3.6. O produto sanitizante deverá ser livre de riscos, não inflamável nem corrosivo;

4.3.7. O serviço de sanitização, deverá garantir a eliminação de microrganismos nocivos e prevenção da proliferação de doenças;

4.3.8. O produto a ser utilizado para a sanitização deverá ser aprovado pelo Ministério da Saúde e ANVISA para o controle do COVID-19;

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

5.0.1. Considerando a publicação da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

5.0.2. Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

5.0.3. Considerando a publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

5.0.4. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 traz regulamentação que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, em **caráter emergencial**, conforme previsto no Artigo 24, inciso IV;

5.0.5. Considerando ainda, que recentemente servidores desta Secretaria, lotados nas unidades mencionadas no **item 4.3**, foram testados positivos para o COVID-19, sendo necessária a sanitização e desinfecção dos ambientes;

5.0.6. Diante do exposto, tal contratação é de extrema necessidade, haja vista que os serviços desta Secretaria são essenciais ao Estado e a coletividade, bem como também, somos responsáveis pela Arrecadação do Estado. Logo, visando a continuidade, mesmo que mínima dos serviços, de forma mais segura para os servidores, usuários e contribuintes atendidos diariamente pela mesma, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19 (Coronavírus) em nosso Estado, faz-se necessária a contratação em apreço.

5.0.7. A presente contratação visa assegurar a mínima continuidade aos serviços desta Secretaria paralelamente a não propagação do COVID-19, fazendo com que os danos ao erário e a saúde pública sejam os mínimos possíveis.

5.1. **Das Quantidades**

5.1.1. As quantidades estabelecidas no **subitem 4.3.1** são com o fito de abranger de forma coletiva com mais segurança e eficácia os servidores e usuários que utilizam as unidades desta Secretaria, que darão continuidade aos trabalhos destinados a SEFIN.

6. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. **Do Local e Forma de Entrega**

6.1.1. Os serviços deverão ser entregues uma vez por semana, a cada sexta-feira, às 12h:00min, nas dependências e endereços mencionados no quadro detalhado no item 4.3, nos Municípios de Porto Velho-RO, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e Ariquemes.

6.2. **Do Prazo**

6.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser urgente no menor prazo possível, observados os casos excepcionais, que deverão iniciar no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2.2. Não serão admitidos dilação de prazos para início da execução dos serviços, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos do COVID-19.

6.3. **Das Condições de Entrega/Recebimento de Bens de Consumo**

6.3.1. A entrega dos serviços se dará da seguinte forma:

6.3.1.1. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do objeto ou outro servidor legalmente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; e,

6.3.1.2. **O Recebimento Definitivo**(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

6.3.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3.4. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após

constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.000

7.2. Elemento de Despesa: 3390.39

7.3. Fonte: 100

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

8.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do serviço definido neste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

8.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

8.1.3. A Nota Fiscal deverá ser certificada pelo servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado;

8.1.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

8.1.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.1.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.1.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido;

8.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária;

8.1.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.1.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

8.1.11. A nota fiscal deverá ser entregue e acompanhada das certidões de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos;

8.1.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

9. **DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. **Da Contratante**

- 9.1.1. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a prestação dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.1.2. Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição;
- 9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.1.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 9.1.6. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 9.1.8. Receber o serviço, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 9.1.9. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado.

9.2. **Da Contratada/Fornecedor**

- 9.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em **Lei 8.666/93**:
 - 9.2.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, entregando-os nas condições e local definidos no **item 6**, e subitens;
 - 9.2.1.2. Garantir a melhor qualidade do objeto, atendidas as especificações e normas técnicas conforme o caso;
 - 9.2.1.3. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, sem qualquer ônus a Contratante, nos prazos por esta estabelecidos, de forma compatível com a solução dos problemas porventura apresentados;
 - 9.2.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos serviços;
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
 - 9.2.1.6. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais a serem utilizados para sanitização e desinfecção, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
 - 9.2.1.7. Manter, todas as informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;
 - 9.2.1.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 9.2.1.9. Responder pelos vícios e defeitos relacionadas a entrega efetiva do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários e a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - 9.2.1.10. Promover a prestação dos serviços no prazo, locais e condições propostas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
 - 9.2.1.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Termo de Referência e seus Anexos;

9.2.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

9.2.1.13. Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

9.2.1.14. **A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidora da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.1. **Observação:** *Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)*

10.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.2.1. **Observação 1:** *Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)*

10.2.2. **Observação 2:** *Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.*

10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.1. **Observação:** *Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)*

10.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Interesse da Saúde Pública para prestar serviço de limpeza, desinfecção, sanitização ou descontaminação de ambientes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

b) Licença Sanitária Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica (declarações ou certidões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente Termo de Referência, nos termos do art. 30-II da lei 8.666/93.

11.2. Os atestados de capacidade técnica de que trata o subitem **11.1**, estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11.3. O atestado deverá conter os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) além da descrição do objeto, quantidade e prazo de prestação dos serviços.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do serviço ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos serviços.

12.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e o total das aplicações semanais pelo período de 03 (três) meses, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas decorrentes, tais como: impostos, taxas, frete, transporte, funcionários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12.3. No preço proposto deverá ser considerado e avaliado os seguintes critérios:

12.3.1. Área Externa;

12.3.2. Área Interna;

12.3.3. Quantidade de pessoas que circulam no local a ser tratado;

12.3.4. Complexidade do trabalho realizado no local.

12.4. As empresas interessadas poderão comparecer no locais descritos no **item 4 e seus subitens**, mediante prévio agendamento com a Gerência de Administração e Finanças - Tel.: (69) 3211-6100, Ramal 1135, com a finalidade de averiguar as condições do local para apresentação da proposta comercial.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. A estimativa de preços para a contratação terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, bem como os demais critérios que norteiam a contratação emergencial.

14. SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

14.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado da Finanças, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará representantes para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ainda ser prorrogado por igual período, durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

18.2. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e de saúde, tais como: INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

18.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

18.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

IZABELA RAMOS GUIMARÃES

Elaboração - Grupo de Compras e Execução Contratual - GCEC/GAF

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

Revisão - Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEFIN

FRANCO MAEGAKI ONO

Aprovação - Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ramos Guimarães, Chefe de Unidade**, em 25/06/2020, às 01:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira, Gerente**, em 25/06/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011940937** e o código CRC **80C8271B**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.227926/2020-45

SEI nº 0011940937



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ERRATA

No item 11 do Termo de Referência (ID 0011940937), que trata da **Qualificação Técnica**, subitem 11.1, informamos a retificação abaixo.

Onde se lê:

11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica (declarações ou certidões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto do presente Termo de Referência, nos termos do art. 30-II da lei 8.666/93.

Leia-se:

11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica (declarações ou certidões) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato ou fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto do presente Termo de Referência, nos termos do art. 30-II da lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 de junho de 2020.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

Gerente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira, Gerente**, em 26/06/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012194395** e o código CRC **E9808595**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: 100

Programa Atividade: 04.122.1015.2087.000

Nº. Processo: 0030.227926/2020-45

Elemento Despesas: 3390.39

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, pelo período de 3 (três) meses (uma vez por semana), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÕES DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, Av. Tiradentes, nº 3361 – Setor industrial, Porto Velho – RO, área de 738,62m ²	01 (uma) aplicação semanal pelo período de 3 (três) meses.		
02	2ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Ji-Paraná, Av. Transcontinental, 501 - Centro, Ji-Paraná – RO, área de 863,55m ²			
03	3ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Vilhena, Rua Luiz Mazieiro, nº 4060 - Jardim América, Vilhena – RO, área de 971,76m ²			
04	Posto Fiscal Wilson Solto – Entrada, BR 364, Km 21,5 - CEP 76980-00, Vilhena – RO, área de 3.171m ²			
05	4ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Cacoal, Rua dos Pioneiros, nº 2158, Bloco “A” Centro, Cacoal – RO, área de 785,02m ²			
06	5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura, Av. João Pessoa, nº 4513 – Centro, Rolim de Moura – RO, área de 232,95m ²			



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
07	Agência de Rendas de Rolim de Moura, Av. Rio Branco, nº 4818 – Centro, Rolim de Moura – RO, área de 413,82m ²	01(uma) aplicação semanal pelo período de 3 (três) meses.			
08	6º Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Ariquemes, Rua Democrata, nº 3620 - Setor Industrial, Ariquemes – RO, área de 583,78m ² .				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO Responsável pela Cotação Nome do Servidor Matrícula	Valor da Proposta
		Data:	Fone:		Validade Proposta
		Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.